



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Procuradoria Geral, no montante de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o pagamento de Sentenças e Precatórios Judiciais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), no Orçamento vigente da Procuradoria Geral, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>01 – PROCURADORIA GERAL</b>
FUNÇÃO:	<b>28 – Encargos Especiais</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>846 – Outros Encargos Especiais</b>
PROGRAMA:	<b>0000 – Operações Especiais</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>0.013 – Pagamento de Sentenças Judiciais</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 10.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 109.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
FUNÇÃO:	<b>99 – Reserva de Contingência</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>999 – Reserva de Contingência</b>
PROGRAMA:	<b>9999 – Reserva de Contingência</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>9.999 – Reserva de Contingência</b>

ELEMENTO: **9.9.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência**  
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**  
VALOR: **R\$ 119.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal